

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: DROGARIA CARONE LTDA.

ENDEREÇO: RUA DONA DALVA MELO SANTANA, Nº 02, BAIRRO DOUTOR GILSON CARONE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

CNPJ: Nº 51.289.769/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 39399/2025 – DATA: 20/05/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01307 - SERIE E - DATA 07/05/2025

INFRAÇÃO: EXPOR À VENDA NA PRATELEIRA DA ÁREA DE VENDA, PRODUTO DE INTERESSE À SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADA, CONFORME TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO Nº 00054.

DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S): ARTIGOS 38, PARÁGRAFO 1º, DA RDC 44/2009 – ANVISA C/C ARTIGO 396, INCISOS XVIII E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: MULTA DE 400 (QUATROCENTOS) UFCI - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 7.7771,40 (SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 09 de junho de 2025, pelo arquivamento. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de maio de 2026.

MARIA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO
Gerente de Vigilância Sanitária